

3º SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS
QSA 24, lote 01, TAGUATINGA-DF, Tel. 3044-9380

DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS:
(Leis 6015/1973 e 10.406/2002-Código Civil)

- 1) **ATA DE FUNDAÇÃO** digitada **em 2 vias originais**, assinadas pelo presidente e secretário da assembleia e **com visto de Advogado** (se tiver mais de 1 folha rubricar todas). **Na ata deverá conter a aprovação da fundação da entidade, votação do estatuto e eleição da 1ª diretoria. Ao relacionar a diretoria constar a qualificação dos eleitos.** O livro de atas não é obrigatório, mas se apresentado, também será registrado, desde que a via digitada seja cópia fiel da ata lavrada no livro. Deverá ser fornecido, lista de assinaturas, contendo o nome da entidade, data da assembleia e as assinaturas de todos os presentes.

- 2) **ESTATUTO** digitado **em 2 vias originais**, assinado pelo Presidente, Secretário **e com visto de Advogado**, constando o nome e nº de inscrição da OAB (rubricar todas as folhas). **O estatuto conterá:**
 - 2.a) A denominação da entidade, tipo de pessoa jurídica (enquadramento no artigo 44 do Código Civil), se tem ou não fins lucrativos, as finalidades, sede (endereço completo) e o tempo de duração; o modo por que se administra (composição e competências da diretoria) e quem representa a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; se o estatuto é reformável, no tocante a administração e de que modo, condições e **QUÓRUM** para aprovar alterações estatutários, se os membros respondem ou não, subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade; as condições para aprovar a extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do patrimônio, se houver.
 - 2.b) Requisitos para admissão, demissão (a pedido do interessado) e exclusão dos associados, direitos e deveres dos associados, fontes de recursos para manutenção da entidade; modo de constituição e funcionamento dos órgão deliberativos e administrativos, forma de convocação das assembleias, **QUÓRUM** para aprovar destituição da diretoria, critérios para a realização de eleições, forma de aprovação das contas administrativas. (Tudo conforme artigos 40 a 61 do Código Civil). O relacionado no item 2.b não é obrigatório para as organizações religiosas.

- 3) **RELAÇÃO DOS FUNDADORES**, incluindo a diretoria, digitada em 2 vias originais, contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº RG+SSP e CPF de cada um. Deverá ser assinada pelo presidente eleito e secretário.

- 4) **REQUERIMENTO** dirigido ao Cartório, solicitando o registro dos atos constitutivos, assinado pelo representante legal, **com firma reconhecida em Cartório** (conforme o Artigo 9º, § 4º, do Provimento nº 8, de fevereiro de 2016, da Corregedoria da Justiça do TJDFT).

- 5) **SOCIEDADE SIMPLES: (Artigo 997 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002)** Apresentar o contrato social, em pelo menos 2 vias originais, assinado pelos sócios e **com visto de Advogado** (constar nome e inscrição na OAB), rubricando todas as folhas. Fornecer requerimento conforme instruído no item 4. Quando se tratar de sociedade sujeita a fiscalização de conselhos de classes, como CRM, CRO, CRC, etc, **fornecer certidão de pré-inscrição no conselho respectivo. Fornecer, ainda, cópia autenticada da carteira de identidade de todos os sócios e, se houver, na composição dos sócios, marido e mulher, fornecer cópia autenticada da certidão de casamento do casal.**

- 6) **VALORES DO REGISTRO PARA O ANO DE 2021:** Entidade **sem fins lucrativos:** R\$ 213,20 para o registro de 2 vias. Há custo para registro de vias excedentes. **Sociedade Simples**, de acordo com o valor do capital, sendo R\$ 645,70 o valor máximo do registro (2 vias).